

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Leticia Haiako Sakai

**A Expansão Transnacional do PCC: Desafios à Segurança Regional e a
Cooperação Internacional na América do Sul**

Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais

São Paulo

2025

Leticia Haiako Sakai

A Expansão Transnacional do PCC: Desafios à Segurança Regional e a Cooperação
Internacional na América do Sul

Trabalho apresentado à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da profa., dr.- Rodrigo Augusto Duarte

São Paulo

2025

RESUMO

SAKAI, Letícia Haiako. **A expansão transnacional do PCC: desafios à segurança regional e à cooperação internacional na América do Sul.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024.

A presente pesquisa investiga como a expansão transnacional do Primeiro Comando da Capital (PCC) influencia a segurança regional e os mecanismos de cooperação internacional na América do Sul. O crescimento do crime organizado e sua atuação além-fronteiras têm desafiado os Estados nacionais, revelando a limitação de políticas repressivas isoladas. Com base em literatura especializada e análise documental, defende-se que a cooperação internacional representa a resposta mais viável diante da complexidade do fenômeno. O argumento se sustenta na constatação de que o crime transnacional ultrapassa capacidades estatais individuais, exigindo respostas coordenadas entre países vizinhos. O recorte temporal de trinta anos (1994–2024) justifica-se por ser o período em que se consolidaram os principais acordos de segurança regionais e instituições como o Mercosul e a UNASUL passaram a incluir o combate ao crime organizado em suas agendas. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de estudos acadêmicos, documentos oficiais e tratados multilaterais e bilaterais, com o objetivo de mapear os avanços, limitações e lacunas nos processos de cooperação interestatal. O estudo parte da análise da origem e expansão do PCC, abordando sua atuação em países como Bolívia, Paraguai e Colômbia, e avança para o exame das ações institucionais conjuntas desenvolvidas pelos países sul-americanos. Conclui-se que, apesar de avanços pontuais, a cooperação internacional ainda enfrenta entraves políticos, jurídicos e operacionais. A superação dessas limitações exige uma abordagem integrada que vá além da lógica repressiva e incorpore políticas sociais e estratégias de desenvolvimento regional.

Palavras-chave: Cooperação Internacional. PCC. América do Sul. Crime Organizado. Segurança Regional.

ABSTRACT

This research investigates how the transnational expansion of the Primeiro Comando da Capital (PCC) influences regional security and international cooperation mechanisms in South America. The growth of organized crime and its cross-border operations have challenged national states, exposing the limitations of isolated repressive policies. Based on specialized literature and document analysis, this study argues that international cooperation is the most viable response to the complexity of the phenomenon. The argument is grounded on the premise that transnational crime surpasses the capacity of individual states, requiring coordinated responses among neighboring countries. The thirty-year time frame (1994–2024) is justified by the consolidation of key regional security agreements and the inclusion of organized crime in the agendas of institutions such as Mercosur and UNASUR. The methodology is qualitative, relying on bibliographic review of academic studies, official documents, and multilateral and bilateral treaties to assess the progress, limitations, and gaps in intergovernmental cooperation. The study begins with an analysis of the PCC's origins and expansion, focusing on its activities in countries such as Bolivia, Paraguay, and Colombia, and progresses to an examination of institutional responses developed by South American countries. It concludes that, despite some progress, international cooperation still faces political, legal, and operational challenges. Overcoming these barriers requires an integrated approach that goes beyond repression and incorporates social policies and strategies for regional development.

Keywords: International Cooperation. PCC. South America. Organized Crime. Regional Security.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 CONTEXTUALIZAÇÃO	5
2.1 CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL (COT).....	6
2.2 O PCC E SUA EXPANSÃO TRANSNACIONAL	8
2.3 HISTÓRICO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO COMBATE DO CRIME ORGANIZADO E DO NARCOTRÁFICO.....	12
3 REVISÃO DE LITERATURA	15
3.1 A EFICÁCIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FRENTE AO CRIME ORGANIZADO.....	16
3.2 SECURITIZAÇÃO E O PAPEL DA UNASUL.....	23
3.3 AS AÇÕES DE SECURITIZAÇÃO NO COMBATE AO PCC.....	25
4. CONCLUSÃO.....	24
BIBLIOGRAFIA	28

1 INTRODUÇÃO

A expansão transnacional do Primeiro Comando da Capital (PCC) evidencia o aprofundamento de um fenômeno complexo e multicausal: o crime organizado transnacional, que atua em redes articuladas para além das fronteiras nacionais, desafiando os mecanismos tradicionais de segurança pública. Desde sua origem no sistema prisional paulista, o PCC ampliou significativamente sua atuação, consolidando-se como uma organização criminosa com alcance regional, especialmente em países como Bolívia, Paraguai, Colômbia e Argentina (Biondi, 2009; Paniago, 2021). Essa expansão desafia a capacidade dos Estados nacionais de responder de forma isolada e revela os limites das estratégias unicamente repressivas, centradas em ações policiais e encarceramento (Bagley, 2012; Couto, 2023).

De acordo com Mota (2024), os acordos de cooperação entre países da América do Sul, apesar de avanços pontuais, ainda enfrentam limitações estruturais e jurídicas para conter o avanço do narcotráfico e da atuação de facções como o PCC. Esses grupos exploram a ausência ou fragilidade estatal em áreas de fronteira, aproveitando-se da baixa presença institucional, da desigualdade social e da corrupção local (Couto, 2023; Gonçalves, 2020). Nesse sentido, a literatura especializada tem destacado a necessidade de abordagens que combinem esforços repressivos com políticas públicas de desenvolvimento social, saúde pública e fortalecimento institucional (Lyra, 2014; Veloso; Kalb, 2021).

A presente pesquisa busca compreender como a atuação transnacional do PCC impacta a segurança regional na América do Sul e quais são os limites e possibilidades dos mecanismos de cooperação internacional como forma de enfrentamento ao crime organizado. A pergunta central que orienta o estudo é: quais são os desafios e as potencialidades dos mecanismos de cooperação internacional no enfrentamento ao crime organizado na América do Sul frente à expansão do PCC e às limitações das políticas repressivas tradicionais?

O objetivo geral do trabalho é analisar os desafios enfrentados pelos países da América do Sul na formulação de políticas de cooperação internacional contra o crime organizado. Como objetivos específicos, propõe-se: (1) contextualizar a formação e o desenvolvimento do PCC e sua expansão para outros países sul-americanos; (2) examinar os acordos bilaterais e multilaterais firmados para o combate ao crime organizado na região; e (3) avaliar a eficácia das políticas repressivas adotadas pelos países vizinhos e suas limitações frente à atuação do PCC.

A justificativa da pesquisa reside na crescente presença do PCC na América do Sul e nos impactos que essa presença exerce sobre a estabilidade e segurança regional. A análise

crítica dos acordos de cooperação e das estratégias adotadas pelos Estados contribui para o debate acadêmico sobre a governança da segurança regional e os limites de uma abordagem centrada exclusivamente na repressão penal. Como afirmam Malamud (2012) e Alvarez (2021), a ausência de uma coordenação supranacional eficaz e as disputas políticas entre os países da região têm enfraquecido iniciativas como a UNASUL e dificultado a formulação de políticas conjuntas e sustentáveis.

A metodologia adotada é qualitativa, com base em revisão bibliográfica sistemática de estudos acadêmicos, documentos institucionais, tratados internacionais e legislações nacionais de países sul-americanos, além de relatórios e dados de organizações como a OEA, UNASUL e Mercosul. O estudo adota uma abordagem analítica, combinando aportes teóricos das Relações Internacionais, especialmente no campo da segurança e da cooperação regional, com dados empíricos sobre a atuação do PCC e os mecanismos de combate ao crime organizado transnacional.

Este trabalho está estruturado em três seções principais. A primeira apresenta a contextualização histórica e conceitual do crime organizado transnacional e da atuação do PCC. A segunda aborda o histórico de cooperação regional no combate ao narcotráfico e às organizações criminosas, destacando avanços e limites. Por fim, a terceira seção realiza a revisão da literatura especializada, com foco nas teorias sobre a eficácia da cooperação internacional e a securitização do narcotráfico na América do Sul, destacando o papel de instituições como a UNASUL. A partir dessa estrutura, busca-se construir uma análise crítica sobre os obstáculos e possibilidades de uma governança regional mais integrada e eficiente no enfrentamento ao crime organizado.

2 PCC E O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: DINÂMICAS DE EXPANSÃO E RESPOSTAS SUL-AMERICANAS

2.1 CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL (COT)

O Brasil, maior economia da América Latina, é caracterizado por significativos problemas na área de segurança pública, especialmente no que diz respeito ao controle de

comunidades que estavam sob o domínio de gangues criminosas. O país lida com sérias ameaças provenientes das duas maiores facções criminosas, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV). Essas organizações expandiram suas operações, envolvendo-se cada vez mais no tráfico internacional de drogas, além de praticarem extorsão e sequestros. Paralelamente, as milícias formadas por policiais e ex-policiais também representam um grande desafio, operando como grupos criminosos que controlam bairros inteiros através da intimidação, cobrança de taxas ilegais e execuções extrajudiciais (Dias, 2008).

O crescimento urbano desordenado nas décadas de 1950 a 1970, impulsionado por um grande êxodo rural para os centros urbanos de São Paulo e Rio de Janeiro, resultou na formação de assentamentos informais conhecidos como favelas. Nessas áreas, a ausência do Estado e a pobreza crescente favoreceram o desenvolvimento de uma infraestrutura paralela para o crime organizado, que encontrou nas favelas um terreno fértil para expandir suas atividades ilícitas (BRITO, 2007).

Na década de 1950, a máfia local começou a se estruturar em torno do jogo do bicho, uma modalidade ilegal de apostas muito popular. Os chefes do jogo, conhecidos como bicheiros, acumularam fortunas, investindo em negócios legais e ilícitos, como assassinatos por encomenda e prostituição. Por meio da corrupção de políticos e policiais, esses líderes consolidaram seu poder, especialmente durante os anos 1980, quando começaram a lavar dinheiro através do carnaval carioca (MISSE, 2007).

Paralelamente, as péssimas condições nas prisões brasileiras fomentaram o surgimento de grupos criminosos organizados. O Comando Vermelho e o PCC nasceram dentro do sistema prisional nas décadas de 1970 e 1990, respectivamente, antes de se expandirem para as ruas das principais cidades. Com a entrada de grandes quantidades de cocaína na década de 1980, as ligações entre bicheiros, traficantes locais e cartéis colombianos se intensificaram. A localização estratégica do Brasil, junto com a oferta de precursores químicos, fez com que o país se tornasse um importante ponto de trânsito para o tráfico de cocaína com destino à Europa e aos Estados Unidos (DIAS, 2008).

Nesse contexto, surgiram as milícias, inicialmente formadas por policiais e ex-policiais com o pretexto de combater o tráfico de drogas. Com o tempo, essas patrulhas passaram a operar como organizações criminosas próprias, gerando renda por meio de esquemas de extorsão e sequestros. O PCC, por sua vez, ganhou notoriedade nacional após organizar rebeliões simultâneas em diversas prisões em 2001. Originado nas prisões superlotadas de São Paulo como uma forma de autoproteção, o PCC consolidou sua estrutura e se expandiu para novos territórios nos anos 2000, principalmente após a transferência de seus líderes para prisões de

segurança máxima em outros estados. Essa medida resultou em alianças com outras facções, como o Comando Vermelho do Rio de Janeiro (BIONDI, 2009).

A partir desse cenário, é possível observar como o crime organizado no Brasil foi se tornando cada vez mais complexo e diversificado, se desenvolvendo a partir da fragilidade do Estado e expandindo suas atividades para além das fronteiras nacionais. Esse fenômeno reflete características típicas do crime organizado transnacional, no qual organizações criminosas transcendem as fronteiras de um país para estabelecer rotas e mercados internacionais, especialmente para o tráfico de drogas. O Brasil, devido à sua posição geográfica estratégica, tornou-se um ponto de trânsito para a cocaína, além de um mercado emergente para o consumo de drogas. A conexão dessas facções com cartéis internacionais reforça a dimensão transnacional do crime organizado, caracterizada pela coordenação de atividades ilícitas em diferentes territórios e pelo estabelecimento de redes de tráfico e corrupção que desafiam a soberania estatal e as políticas de segurança pública (BIONDI, 2009).

A análise do crime organizado transnacional na América do Sul revela uma complexidade que se entrelaça com questões sociais, políticas e econômicas. Méndez (2013) observa que o narcotráfico transcende as fronteiras físicas dos Estados-nação, sendo um fenômeno globalizado que se consolidou desde os anos 1980. A autora argumenta que a natureza do narcotráfico é intrinsecamente ligada à globalização, onde a oferta e a demanda se tornam fatores preponderantes.

O crime organizado transnacional na América do Sul revela uma complexa interseção entre fatores sociais, econômicos e políticos que alimentam este fenômeno. De acordo com Méndez (2013) o narcotráfico presente no continente americano transcende as fronteiras físicas dos Estados-nação, sendo um crime multifacetado e profundamente enraizado na cultura cosmopolita. A autora argumenta que a globalização, juntamente com o avanço das tecnologias, facilitou a expansão do narcotráfico, que se tornou um negócio globalizado e um risco cosmopolita. A violência associada a este crime não é acidental, mas sim resultado de uma série de causas interligadas que refletem a complexidade da sociedade colombiana e, por extensão, da América do Sul.

2.2 O PCC E SUA EXPANSÃO TRANSNACIONAL

O Primeiro Comando da Capital (PCC) é uma das maiores e mais influentes organizações criminosas do Brasil. Sua origem remonta ao sistema prisional do estado de São Paulo, onde começou como uma resposta à falta de presença estatal e aos maus-tratos sofridos

pelos detentos. Em 1993, seus fundadores elaboraram um estatuto para organizar os presos, estabelecendo diretrizes para melhorar as condições de vida dentro das prisões e regular as condutas aceitáveis entre os membros (BIONDI, 2009).

A organização criminosa paulista tinha inicialmente o objetivo de unir os atores do mundo do crime e gerar coesão entre eles para que pudessem se fortalecer e lutar contra o sistema de modo mais eficiente (PANIAGO, 2021). Os fundadores do PCC defendiam a ideia de um partido do crime que reivindicasse os direitos dos presos e expusesse à sociedade a fraqueza e a inalcançabilidade da lei brasileira dentro das penitenciárias (WAINER, 2019). No entanto, episódios de crise interna dentro da facção transformaram a concepção da organização de um sindicato informal para um negócio com foco no lucro (PANIAGO, 2021)

O marco para essa mudança, de acordo com Feltran (2012), foi a Mega Rebelião em 2001, quando o PCC ganha notoriedade nacional ao orquestrar rebeliões simultâneas em várias prisões do país, consolidando seu poder e revelando sua influência fora das penitenciárias e do estado de São Paulo. A substituição da cadeia de comando do PCC alterou a concepção da organização, fortalecendo sua estrutura hierárquica e repartindo seus membros em departamentos responsáveis pelo gerenciamento do dinheiro, das mercadorias e das informações sobre membros e atividades da organização (PANIAGO, 2021).

A hegemonia dentro de seus territórios e a transferência de seus líderes para prisões de segurança máxima em outros estados favoreceram a ampliação de sua rede de influência, levando à formação de alianças com o Comando Vermelho, do Rio de Janeiro, e com integrantes de máfias sérvias e colombianas, o que mais tarde possibilitaria sua expansão para além das fronteiras brasileiras, se concretizando efetivamente como uma organização criminosa transnacional (BIONDI, 2009; ABREU, 2018).

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional, em 2007, dos 422.590 encarcerados no país, 153.056 estavam em São Paulo, enquanto o Rio de Janeiro tinha 26.523 presos. A polícia revelou que o PCC dividiu o território paulista em regiões, com responsáveis pela distribuição de drogas em cada uma delas. Desde sua fundação, a estrutura da organização passou de um comando centralizado para uma rede mais distribuída, onde decisões são tomadas coletivamente por líderes regionais, refletindo uma descentralização do poder (BIONDI, 2009; MANSO, 2012).

Há especulações de que a redução dos homicídios em São Paulo pode ter sido influenciada por acordos entre o governo estadual e o PCC, possibilitando ao grupo regular as mortes em seus territórios. Em 2012, o aumento das mortes violentas foi atribuído à possível ruptura desses acordos. No entanto, é importante ressaltar que, após conflitos internos ocorridos

nas prisões entre 2005 e 2006, o PCC conseguiu consolidar sua presença nas periferias, adotando o tráfico de drogas como estratégia principal (MANSO, 2012).

Manso (2012) destaca que o desempenho do PCC no mercado de drogas em grande escala ajudou a diminuir os conflitos entre pontos de venda, o que pode ter contribuído para a redução de homicídios. No entanto, o autor ressalta que a queda nos homicídios já ocorria antes da consolidação do PCC no tráfico, levantando dúvidas sobre a real influência de um suposto acordo entre o grupo e o governo na redução da violência. Por outro lado, o estudo etnográfico de Biondi (2009) aponta que a organização do PCC dentro das prisões trouxe benefícios para os detentos, estabelecendo uma ordem interna que evitava agressões físicas, violência sexual e protegia os bens dos membros.

O controle centralizado do PCC sobre assassinatos e crimes por vingança impedia ações sem autorização prévia, o que contribuiu para um ambiente mais estável nas regiões sob seu domínio. Um estudo quantitativo de Biderman et al. (2015) indicou que o PCC foi responsável por cerca de 7% da redução dos homicídios nas favelas de São Paulo sob seu controle. Ainda assim, os estudos etnográficos sugerem que o impacto do grupo na redução de homicídios foi significativo embora as limitações intrínsecas desse método dificultem a generalização das conclusões.

A defesa mais convincente dessa hipótese foi feita por Willis (2013), que analisou a dinâmica dos homicídios em São Paulo entre 2009 e 2012. Seu estudo, baseado em observações policiais e entrevistas com moradores de periferia, detalha o funcionamento do PCC e os argumentos morais que justificam quem pode matar e quem deve morrer. No entanto, o estudo apresenta um ponto fraco ao tentar provar que a queda dos homicídios se deu principalmente pela influência do PCC, negligenciando o papel das forças policiais na redução da violência. É importante reconhecer que o PCC não possui uma agenda política ou social ampla voltada para a transformação da sociedade. Suas ações são guiadas por interesses comerciais e seu controle é mantido por medidas punitivas severas. A lealdade entre seus membros, conhecida como "irmandade", é um dos princípios centrais da organização, junto com uma concepção familiar de apoio mútuo. Não há intenção de conquistar simpatia ou apoio das comunidades que são afetadas por suas ações criminosas.

Organizações criminosas como o PCC são estruturadas de forma semelhante a empresas, com uma hierarquia e divisão de responsabilidades. Elas operam racionalmente em uma variedade de atividades ilícitas, desde o tráfico de drogas e roubo até negócios mais complexos como lavagem de dinheiro e corrupção. A lealdade, a motivação e o lucro são os pilares que sustentam essas organizações (WILLIS, 2013). Em contraste com as empresas legais, os conflitos internos e financeiros são resolvidos por meio da violência, com punições

severas para a quebra de acordos ou falhas operacionais. Ao longo do tempo, o PCC ampliou suas operações, conectando-se a redes criminosas transnacionais, estabelecendo rotas de tráfico e envolvendo-se em esquemas de lavagem de dinheiro. Essa evolução reflete a transição de uma organização regional para um grupo com atuação internacional, caracterizando-se como uma organização de crime transnacional.

A partir de 2005-2006, o PCC intensificou sua atuação no tráfico de drogas, aproveitando-se das rotas estabelecidas e da infraestrutura logística existente para expandir suas operações. A presença de membros próximos ao comando na Bolívia e no Paraguai foi fundamental para a organização se estabelecer nesses territórios (ABREU, 2018). A escolha da Bolívia como um dos principais focos de atuação da facção não foi aleatória, dado que o país é um dos maiores produtores de cocaína do mundo, mas não possui acesso direto ao mar (ARAÚJO, 2024). A facção tem sido uma intermediária no transporte da cocaína boliviana para portos marítimos brasileiros, de onde a droga é enviada para mercados na Europa, África e Ásia.

Nesse processo de internacionalização, o PCC se destacou pela sua capacidade de articulação com outras organizações criminosas de diferentes partes do mundo, incluindo máfias italianas e cartéis mexicanos e colombianos. Segundo Araújo (2024), o nível de sofisticação e organização alcançado pelo PCC permite compará-lo a algumas das maiores e mais perigosas facções criminosas do planeta, como os cartéis de Sinaloa e Los Zetas, e as máfias italianas 'Ndrangheta e Camorra.

O crescimento e a sofisticação das atividades do PCC representam um desafio significativo para a segurança pública brasileira. A facção, também conhecida como "Partido do Crime", tem se envolvido em uma ampla gama de crimes, como tráfico de drogas, roubo, sequestro, extorsão e lavagem de dinheiro. Em muitos aspectos, o PCC opera como uma verdadeira organização empresarial, baseada em princípios de lealdade, motivação e lucro (BIONDI, 2009). No entanto, ao contrário de empresas legítimas, a facção não pode recorrer ao sistema jurídico para resolver conflitos internos, optando frequentemente por métodos violentos para resolver disputas.

A crescente internacionalização do PCC, que inclui sua atuação na Bolívia e a ocupação da fronteira Paraguai-Brasil, reforça a necessidade de uma resposta multissetorial coordenada para enfraquecer as estruturas da facção (ABREU, 2019). Araújo (2024) destaca a importância de medidas urgentes para combater as atividades do PCC, como o fortalecimento da cooperação internacional entre os países da América do Sul, o aperfeiçoamento das políticas de repressão ao narcotráfico e o combate à corrupção.

2.3 HISTÓRICO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO COMBATE DO CRIME ORGANIZADO E DO NARCOTRÁFICO

A globalização trouxe consigo o aprofundamento das interações econômicas, políticas e sociais entre os países, gerando novas demandas e desafios, especialmente no que diz respeito à segurança. Nesse contexto, a integração regional emergiu como uma ferramenta estratégica para os Estados enfrentarem ameaças transnacionais, como o crime organizado. O Brasil, sendo um dos países mais influentes da América do Sul, tem sido importante na cooperação regional, principalmente no âmbito do Mercosul e da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL). Como apontam Soares e Carvalho (2018), a cooperação entre os países sul-americanos é essencial para enfrentar os desafios impostos pelo crime organizado, que se tornou cada vez mais estruturado e transnacional.

Segundo Sierra (2012), a integração regional é uma tendência atual, impulsionada pela incapacidade crescente dos Estados-Nação em regular suas economias e influenciar políticas de forma isolada. Essa perspectiva é reforçada por Werner (2009), que argumenta que a segurança internacional é formada por um grupo de Estados que, ao se unirem, conseguem manter a estabilidade de forma mais eficaz. A atuação cooperada permite a troca de informações sobre movimentos suspeitos, transações financeiras ilícitas e aquisição de materiais perigosos, o que potencializa o combate ao crime organizado (Centro de Estudos Estratégicos de Defesa Conselho de Defesa Sul-Americano, 2011).

O Mercosul, fundado em 1991, inicialmente priorizou a integração econômica, mas com o passar do tempo, incorporou outros temas em sua agenda, como a segurança regional. A partir da perspectiva de Kinoshita (2010), o Mercosul foi além das questões econômicas e buscou consolidar um espaço de cooperação em temas de segurança. Como parte desse processo, a criação do Conselho de Segurança e Defesa Sul-Americano no âmbito da UNASUL representou um avanço significativo na coordenação regional contra crimes transnacionais, como o tráfico de drogas e o tráfico de armas (Brasil, 2012).

De acordo com Cepik (2010), a cooperação em segurança é um dos elementos centrais da integração sul-americana, já que as ameaças transnacionais exigem ações coordenadas entre os Estados. Essa cooperação inclui o intercâmbio de dados de inteligência e a criação de políticas comuns de segurança, promovendo a proteção coletiva dos países-membros. A integração de forças e a harmonização de legislações possibilitam uma resposta mais robusta e eficaz às ameaças comuns, beneficiando tanto o Brasil quanto os demais países do Mercosul (GUIMARÃES, 2012).

O crime organizado transnacional caracteriza-se por sua capacidade de transcender fronteiras e explorar as fragilidades dos Estados, utilizando-se de redes complexas para suas operações ilícitas. Werner (2009) argumenta que a globalização proporcionou um terreno fértil para o desenvolvimento dessas redes criminosas, que se tornaram mais sofisticadas e abrangentes. O Brasil, ao lado de outros países do Mercosul, tem buscado fortalecer suas instituições e adotar uma abordagem integrada para enfrentar essas ameaças.

Para Gomes (2009), a disseminação do conhecimento e a utilização de inteligência policial são fatores fundamentais na prevenção do crime organizado. A cooperação regional oferece um espaço propício para a troca de experiências e o aprimoramento de técnicas de repressão, permitindo que os Estados se antecipem às ações criminosas. Fernandes (2010) reforça a ideia de que a evasão de divisas é uma das estratégias utilizadas por organizações criminosas para financiar suas atividades, o que evidencia a necessidade de políticas conjuntas de combate a essas práticas.

A cooperação jurídica é um dos pilares para o combate ao crime organizado transnacional. Rabelo (2007) ressalta que a troca de informações e o apoio mútuo entre os sistemas judiciários dos países sul-americanos têm sido fundamentais para a repressão de atividades criminosas que ultrapassam fronteiras. Maciel (2011) destaca que a cooperação jurídica internacional é uma ferramenta indispensável na construção de uma política criminal mais eficaz, permitindo a realização de julgamentos e investigações de forma coordenada.

A Lei n.º 12.694/2012, que regulamenta o julgamento colegiado de crimes praticados por organizações criminosas no Brasil, representa um marco na política de combate ao crime organizado. Essa legislação, ao estabelecer um colegiado para o julgamento de crimes dessa natureza, visa minimizar a influência de organizações criminosas sobre o sistema judiciário (Brasil, 2012).

A cooperação regional no âmbito do Mercosul e da UNASUL é essencial para enfrentar as novas ameaças transnacionais que surgem no contexto da globalização. A troca de informações e a harmonização de políticas de segurança são elementos centrais para uma resposta eficaz ao crime organizado. O Brasil, ao lado de seus parceiros sul-americanos, tem buscado consolidar um espaço de integração regional que permita a atuação conjunta contra essas ameaças. A cooperação jurídica e a utilização de inteligência policial são pilares fundamentais para garantir a eficácia dessas ações, conforme destacam Soares e Carvalho (2018).

Mota (2024) destaca, em seu estudo de caso, a relevância da Tríplice Fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai como um ponto crítico de ação das organizações criminosas. Segundo a autora, a cooperação entre esses países teve suas primeiras ações significativas a

partir do século XX, inicialmente focadas em questões de segurança (MOTA, 2024, p. 20). No entanto, com o tempo, as áreas de cooperação foram ampliadas, incluindo temas como agricultura familiar, meio ambiente e saúde pública, reconhecendo a inter-relação entre o desenvolvimento social e o combate ao narcotráfico (MOTA, 2024).

A partir de 1996, foi criado o Comando Tripartite (CT), um mecanismo voltado para o reforço da cooperação policial entre os três países, com ações centradas em métodos repressivos e na erradicação de plantações ilegais. Contudo, Mota (2024) avalia que tais ações não se mostraram eficazes, pois, ao invés de enfraquecerem o narcotráfico, acabaram por fortalecer as operações ilegais e aumentar o preço dos narcóticos, criando um ciclo de perseguição infrutífera (MOTA, 2024).

Em paralelo, Couto (2023) aborda a situação na Pan-Amazônia, destacando a necessidade de ações integradas que envolvam segurança, justiça social e desenvolvimento sustentável. A geografia da região, caracterizada por vastas áreas de difícil acesso e proximidade a países produtores de coca, torna-se um ambiente propício para o estabelecimento de redes criminosas. Essas redes se aproveitam da fragilidade do Estado em alcançar populações vulneráveis e utilizam rotas fluviais, aéreas e rodoviárias para o escoamento de drogas, especialmente para a Europa (COUTO, 2023).

A articulação entre atividades ilícitas, como o garimpo ilegal e o tráfico de drogas, também é enfatizada por Couto (2023). O autor ressalta que, em regiões como as terras Yanomami, as organizações criminosas trocam drogas por ouro, utilizando-se da infraestrutura dos garimpos para consolidar seu controle territorial. Em um exemplo, o autor menciona a presença de um braço do Primeiro Comando da Capital (PCC) nas terras Yanomami, que impõe uma lógica de controle sobre o território (COUTO, 2023).

Além de estabelecerem redes de crime organizado, as facções criminosas também mantêm relações com atores legais da sociedade civil e da política. Na Tríplice Fronteira, por exemplo, Mota (2024) aponta que as organizações criminosas influenciam eleições de políticos, além de cooptarem parte da polícia e do judiciário local. A Ciudad del Este, devido à sua dinâmica econômica, é frequentemente utilizada para a lavagem de dinheiro proveniente de atividades ilícitas (MOTA, 2024).

Da mesma forma, na Amazônia, Couto (2023) aponta para a corrupção de comunidades locais, que são frequentemente cooptadas por organizações criminosas. Esses grupos aproveitam-se da vulnerabilidade e da falta de infraestrutura e presença do Estado para consolidar suas operações, promovendo o crime transnacional em um ambiente de grande instabilidade.

[...] usam vilarejos como esconderijos, aliciam ribeirinhos e barqueiros com ofertas de altos valores para transportar a droga e usam pistas de pouso clandestinas construídas em fazendas e áreas de garimpo espalhadas pela Amazônia. (COUTO, 2023, p.23)

Logo, nas duas localidades, são indicadas a dificuldade de fiscalização e a vulnerabilidade das instituições e das populações locais como um impulsionador para o estabelecimento do narcotráfico e o COT. O grande fluxo de pessoas, a proximidade das fronteiras e o intenso trânsito diário na Tríplice Fronteira são os desafios vistos pelas polícias dos países envolvidos para a contenção de crimes que ultrapassam as fronteiras nacionais (MOTA, 2024). De forma parecida, os trabalhos sugerem a necessidade de políticas de cooperação que vão além da segurança, tratando o tema como um problema de desenvolvimento social, saúde pública e no caso da Pan-Amazônia, desenvolvimento sustentável (MOTA, 2024; COUTO, 2023).

Por décadas tem se desenvolvido na América do Sul mecanismos que ataquem o tema a partir de acordos multilaterais e bilaterais. No entanto, foi somente com a criação da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) em 2008 que houveram tentativas de abordar o combate ao narcotráfico a partir de uma ótica desmilitarizada (LYRA, 2014). De acordo com Lyra (2014) em sua dissertação sobre o processo de desecuritização do narcotráfico na UNASUL:

O distanciamento de questões de defesa auxiliou o fomento à construção de eixos de ação mais integrais, aglutinando a produção de informação, inteligência, harmonização legal e programas de desenvolvimento alternativos para aqueles envolvidos no tráfico de drogas. Além disso, alavancou um debate mais profundo sobre o tema, incluindo o início da discussão sobre a regulamentação ou descriminalização de algumas drogas. (LYRA, 2014, p.100)

A organização criada fora do âmbito histórico de organizações criadas em torno da segurança e da economia parece ser o primeiro passo para mudança de abordagem do tema na América do Sul. Diferente da Organização dos Estados Americanos e o Mercosul que focam principalmente na cooperação policial e uma visão limitada focada somente em uma das faces do problema, a União que é criada com um objetivo político pode ser o primeiro passo da superação dos desafios enfrentados pelos países sul-americanos em relação ao narcotráfico e o crime transnacional organizado. (VELOSO; KALB, 2021; LYRA, 2014).

Diante da análise do crime organizado transnacional e da atuação do PCC na América do Sul, bem como das respostas institucionais e iniciativas de cooperação discutidas nos capítulos anteriores, observa-se um cenário em que os instrumentos tradicionais de repressão policial e os acordos pontuais entre Estados têm se mostrado insuficientes para conter a complexidade e o dinamismo das redes criminosas. Embora iniciativas como o Comando Tripartite e a criação da UNASUL sinalizem avanços em direção a abordagens mais integradas, persistem limitações políticas, jurídicas e operacionais. Com base nisso, o próximo capítulo se

propõe a examinar a literatura acadêmica relevante que fundamenta a compreensão sobre a eficácia dos mecanismos de cooperação internacional, as limitações das políticas securitárias e as propostas alternativas para o enfrentamento do crime transnacional. A revisão será organizada em três eixos: (1) a eficácia da cooperação internacional no combate ao crime organizado; (2) a teoria da securitização e suas implicações para a abordagem do narcotráfico; e (3) as ações específicas de securitização voltadas ao enfrentamento do PCC. Esses elementos fornecerão o arcabouço conceitual necessário para avaliar criticamente os caminhos percorridos e as possíveis estratégias futuras no contexto regional.

3 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, SEGURANÇA REGIONAL E O ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO

3.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E SEUS LIMITES NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

A cooperação entre os países da América do Sul para o enfrentamento do crime organizado e do narcotráfico transnacional seguiram uma lógica militarizada pelos últimos 30 anos, focando a solução do problema na repressão. As operações policiais em larga escala e a erradicação de plantações ilegais, frequentemente não conseguiram reduzir o narcotráfico do modo previsto. Ao contrário, essas ações na maioria das vezes resultaram em um fortalecimento das organizações criminosas, que se adaptaram e se reorganizaram para contornar as medidas de repressão. Mota (2024) exemplifica isso com o caso da Tríplice Fronteira, onde métodos repressivos foram aplicados pelas polícias dos três países, mas as ações não se mostraram eficazes e aumentaram os preços dos narcóticos, perpetuando um ciclo de violência e criminalidade em regiões vizinhas.

A capacidade adaptativa das redes criminosas se reorganizarem em novas localidades também é apontada por Bagley (2012) ao analisar as vitórias parciais conseguidas pelos Estados Unidos na região sul dos Andes e, posteriormente, na Colômbia. A reprodução do modelo repressivo e proibicionista na América Latina possibilitou a diminuição de áreas de cultivo e desmantelamento de certos grupos criminosos organizados. Porém, uma vez que desmanteladas as operações do narcotráfico nos Andes nos anos 1980, o cultivo da coca mudou rapidamente

para a Colômbia, a qual seguindo os mesmos preceitos para o enfrentamento do tráfico causou consequências para o México como citado pelo autor:

[...]Consequently, drug-related violence and criminality shifted north-ward into Mexican trafficking organisations vied for control over the highly lucrative smuggling trade from Colombia and the Southern Andes into the large and profitable U.S. market. Thus, Mexico's current drug-related bloodbath is, in part, directly attributed to the partial victory in the war on drugs achieved in Colombia in recent years via Plan Colombia. (BAGLEY, 2012, p.5)

O autor ainda constata em seu artigo que a guerra às drogas, perpetrada através de esforços internacionais ou até transnacionais, somente obteve sucesso em deslocar o plantio de coca de uma área para outra, forçando mudanças nas rotas de contrabando. Para Bagley (2012) essa abordagem encabeçada pelos EUA “provou-se incapaz de interromper seriamente, muito menos de parar permanentemente, tanto a produção quanto o tráfico no hemisfério.”.

Ao analisar o Primeiro Comando da Capital o mesmo pode ser inferido. Apesar das ações policiais internacionais entre países vizinhos e o governo brasileiro na tentativa de conter atividades ilegais realizadas pela facção, Couto (2023) indica uma variedade de rotas e diferentes meios transportes que são usados e constantemente alterados que tornam possível o contrabando para o interior do Brasil e a consequente exportação de drogas para outras regiões do globo. O desafio de conter as redes do crime organizado transnacional num país de extensão territorial como o Brasil, no qual os rios, estradas e locais de difícil acesso, como fazendas e garimpos na Amazônia, são explorados para atividades criminosas exige uma resposta que aborde não apenas a dimensão da segurança.

A região carece de projetos e acordos que mencionem questões como o desenvolvimento e a redução danos. Mota (2024) resume todos os acordos firmados entre a Argentina, o Paraguai e o Brasil quanto ao tema dos anos de 1991 a 2008 mostrando duas principais características de enfrentamento ao crime organizado e ao narcotráfico nas fronteiras: a bilateralidade dos esforços cooperativos e o foco em operações que visam a repressão da oferta e a assistência técnico-científica.

A dificuldade de atuação e promoção da cooperação quanto ao tema em níveis regionais, superando a bilateralidade das relações na América do Sul, se deve à falta de um denominador comum entre os países e a um regionalismo baseado em “dinâmicas interpresidenciais do que supranacionais” (MALAMUD, 2012, p.123) que impossibilitam ações de longo prazo para além de atuações pontuais. No entanto, a área de compartilhamento de inteligência e coordenação de operações policiais, os países têm maior sucesso como é exemplificado no caso do Comando Tripartite, o qual possibilitou

[...]a troca de informação útil, oportuna e confiável entre as organizações de segurança, o desenvolvimento de mecanismos orientados, prevenção e unificação de critérios operacionais e metodológicos que permitam a troca de informação. (MOTA, 2024, p. 121).

Apesar da importância da cooperação policial para um canal de comunicação ágil, as ações supranacionais promovidas entre os países da Tríplice Fronteira enfrentam dificuldades pelo caráter dessa organização, incluindo “dificuldades burocráticas, geográficas e jurídicas (MOTA, 2024, p.120). As diferenças entre os ordenamentos jurídicos dos Estados desafiam a eficiência das ações e criam barreiras na comunicação e no compartilhamento de informações. Assim como identificado por Mota (2024) a inexistência de uma unidade de comando e bancos de dados conjuntos.

Os esforços técnico-científicos representam, segundo Mota (2024), uma das poucas estratégias que superam os limites das políticas repressivas historicamente aplicadas ao enfrentamento do narcotráfico na América do Sul. No entanto, a maior parte dos acordos multilaterais e comissões regionais permanece no plano da intenção política, sem gerar ações concretas de longo prazo. Esse cenário evidencia uma lacuna entre o discurso político e a operacionalização de políticas públicas que articulem desenvolvimento social, segurança e saúde pública.

Um marco importante nesse debate foi a Comissão Latino-Americana sobre Drogas e Democracia, criada em 2009, que se posicionou de forma crítica à estratégia da "guerra às drogas", propondo alternativas baseadas em descriminalização, redução de danos e desenvolvimento regional. A comissão apontou a ineficácia das políticas adotadas nas duas décadas anteriores, destacando a necessidade de construir abordagens mais integradas e menos militarizadas. Ainda assim, como também ocorre no caso da UNASUL, a comissão expressou intenções inovadoras que não se concretizaram em mecanismos institucionais (MOTA, 2024; MALAMUD, 2012).

Esse é o ponto de entrada para a discussão teórica mais específica sobre os mecanismos regionais de combate ao crime organizado transnacional. A partir de agora, o foco recairá sobre como a literatura tem abordado tais mecanismos (seus pressupostos, limitações e potenciais) no contexto da cooperação sul-americana. Essa análise permite avaliar criticamente os fundamentos, os desenhos institucionais e a eficácia dos arranjos regionais frente à atuação de organizações como o PCC.

A UNASUL se destacou por promover uma abordagem desmilitarizada de integração entre países sul-americanos, focando em ações cooperativas que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural. A organização buscou enfrentar problemas estruturais de seus

membros, incluindo o fortalecimento de capacidades institucionais e de segurança, sem priorizar uma visão estritamente militar. No entanto, outras organizações, como o Mercosul e a OEA, adotam uma abordagem mais ampla, que inclui a dimensão de segurança regional de forma mais incisiva e militarizada, estabelecendo forças-tarefas conjuntas e iniciativas de intervenção direta para a contenção de crises. No contexto latino-americano, a UNASUL e outras organizações internacionais tiveram diferentes estratégias para enfrentar o crime organizado. De acordo com Sansó (2014), os sistemas penitenciários da região enfrentam ameaças tanto internas quanto externas, em grande parte provenientes de grupos de criminalidade organizada. Sansó (2014) argumenta que esses grupos utilizam as prisões como um espaço de articulação para suas operações, exigindo respostas coordenadas entre os países, que vão desde o intercâmbio de informações até operações conjuntas de inteligência.

A UNASUL, por exemplo, por meio do Tratado Constitutivo, estabeleceu como um de seus objetivos principais a promoção de um ambiente de paz e segurança na região, por meio de cooperação em áreas como segurança, infraestrutura, saúde e desenvolvimento econômico (Brasil, 2012). No entanto, a abordagem de segurança promovida pela UNASUL é distinta das práticas de outras organizações, como a OEA, que historicamente esteve associada a políticas de defesa e segurança mais militarizadas.

A diferença de abordagem é nítida: enquanto a OEA e o Mercosul tendem a envolver forças militares e policiamento reforçado para lidar com situações de crise e crime organizado, a UNASUL promove políticas de integração, com foco em desenvolvimento sustentável e cooperação institucional para lidar com problemas sociais e de segurança de forma sistêmica. A própria criação da União partiu de uma vontade dos países sul-americanos de traçar um modo alternativo de lidar com a questão do que o promovido dentro da OEA e da Comissão Interamericana para o Controle e Abuso de Drogas (CICAD). O Conselho Sul-Americano para o Problema Mundial das Drogas (CSPMD) dentro do âmbito da UNASUL tentou se desvencilhar da lógica do proibicionismo e punitivismo liderado pelos Estados Unidos dentro de organizações como a ONU e a OEA.

McDermott (2014) descreve que o crime organizado, além de envolver uma série de delitos graves, tem se infiltrado em instituições de segurança e justiça, o que torna a sua repressão uma tarefa ainda mais desafiadora. No entanto, iniciativas como o Programa de Assistência contra o Crime Transnacional Organizado Europa América Latina (EL PAcCTO) têm mostrado que uma cooperação estruturada e orientada por princípios de compartilhamento de informação e desenvolvimento institucional pode trazer resultados positivos. Reyes e Reyes (2024) afirmam que, ao fortalecer a capacitação de forças policiais e promover um sistema de

inteligência articulado entre diferentes Estados, é possível enfrentar melhor as ameaças transnacionais e os problemas estruturais que perpetuam as crises penitenciárias.

O estudo realizado por Yemets, Voronov e Hribov (2024) explora os aspectos legais da cooperação internacional no combate ao crime organizado, destacando os desafios enfrentados pelas agências de aplicação da lei ao lidar com crimes que ultrapassam fronteiras. A globalização tem intensificado essa problemática, uma vez que criminosos são capazes de cruzar fronteiras facilmente, enquanto as agências de segurança enfrentam limitações legais e logísticas em suas operações transnacionais. Os autores enfatizam a relevância dos tratados internacionais, como a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2000), na promoção da cooperação entre os países. A Convenção define conceitos fundamentais como "grupo criminoso organizado" e "grupo estruturado", que auxiliam na harmonização das legislações nacionais e promovem a unificação de esforços para enfrentar crimes transnacionais (United Nations, 2000). No entanto, eles apontam que o processo de cooperação ainda é incipiente em algumas regiões, como na Europa, onde, segundo Tan e Yang (2023), o Eurojust é fundamental na formação de equipes conjuntas de investigação.

Um ponto crítico levantado pelos autores é o impacto da primazia do direito nacional sobre o internacional. A diferença de terminologias entre legislações dificulta a integração plena das disposições internacionais nas leis nacionais, um problema que, segundo Yemets et al. (2024), é particularmente relevante no caso da Ucrânia. O artigo destaca a necessidade de unificação terminológica e de procedimentos legais para aumentar a eficácia do combate ao crime organizado, um aspecto também observado por Kotsur et al. (2023), que analisam as instituições de segurança e os acordos internacionais em tempos de crises. Os autores discutem ainda o papel de agências internacionais como a Interpol e Europol, que fornecem plataformas para troca de informações, treinamento e operações conjuntas entre forças policiais de diferentes países (Ilchyshyn et al., 2023). A Interpol, em particular, facilita a cooperação entre as agências de aplicação da lei de 194 países, promovendo o compartilhamento de dados e a criação de redes operacionais para combater crimes graves e complexos (Heyer, 2022). No entanto, a pesquisa indica que é necessário um esforço contínuo para alinhar as normas nacionais com os tratados internacionais, permitindo uma colaboração mais efetiva entre os Estados.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, de 2000, proporciona um referencial normativo que busca unificar conceitos e práticas, promovendo a cooperação entre Estados (UNITED NATIONS, 2000). Esta convenção visa fortalecer a

coordenação internacional, especialmente através da definição de crimes graves e da facilitação da comunicação entre países.

Os esforços conjuntos, como as equipes de investigação na Ucrânia mencionadas por Tan e Yang (2023), exemplificam o papel da cooperação internacional em investigações de crimes complexos. A coordenação entre as autoridades locais e o Tribunal Penal Internacional destaca a importância de uma abordagem colaborativa na coleta de evidências e na responsabilização dos envolvidos em crimes graves, como os de guerra (TAN; YANG, 2023). Esta experiência ucraniana sublinha a relevância das equipes de investigação conjunta como um modelo para aprimorar a eficácia na aplicação da justiça em casos transnacionais.

Adicionalmente, o estudo de Heyer (2022) enfatiza a importância dos oficiais de ligação policial na construção e manutenção de relações entre forças policiais de diferentes países. Esses oficiais facilitam a troca de informações e promovem a confiança mútua, sendo um elo vital na estrutura de cooperação internacional (HEYER, 2022). Em tempos de crescente interdependência entre nações, essas conexões são indispensáveis para a luta eficaz contra o crime organizado, que explora as lacunas existentes nas jurisdições nacionais.

3.2 MECANISMOS REGIONAIS DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: INTENÇÕES POLÍTICAS E LIMITES DE IMPLEMENTAÇÃO

A literatura especializada sobre o enfrentamento ao crime organizado transnacional na América do Sul tem evidenciado um descompasso entre os discursos políticos de cooperação e as ações efetivamente implementadas. Ainda que diversas iniciativas regionais tenham sido instituídas nas últimas décadas, muitas delas revelam-se limitadas à formalização de intenções, sem gerar mecanismos concretos de execução coordenada e contínua (Mota, 2024; Malamud, 2012).

Um exemplo emblemático dessa dinâmica é a Comissão Latino-Americana sobre Drogas e Democracia, criada em 2009. Formada por ex-presidentes, intelectuais e especialistas da região, a Comissão se destacou ao criticar abertamente o fracasso das estratégias repressivas de combate às drogas nas duas décadas anteriores. A comissão propôs uma mudança de paradigma, sugerindo o fortalecimento de políticas públicas voltadas à redução de danos, descriminalização do uso de drogas e desenvolvimento socioeconômico em áreas vulneráveis. No entanto, apesar de sua repercussão política e acadêmica, suas propostas não foram incorporadas de forma sistemática nas agendas estatais ou nos tratados regionais (Mota, 2024). Essa tendência se repete em outras instâncias, como na própria UNASUL, que buscou estruturar uma abordagem menos militarizada para o combate ao narcotráfico por meio do Conselho Sul-

Americano sobre o Problema Mundial das Drogas (CSPMD). Embora o tratado constitutivo da UNASUL preveja cooperação em áreas como desenvolvimento sustentável, saúde e segurança pública, os avanços institucionais foram limitados. A organização esbarrou em divergências políticas entre os Estados-membros e na ausência de um projeto regional de longo prazo (Lyra, 2014; Veloso; Kalb, 2021).

Essas análises evidenciam que muitos dos mecanismos regionais criados para enfrentar o crime organizado operam mais como espaços de formulação retórica do que como plataformas operacionais permanentes. Mesmo em casos como o Comando Tripartite, focado na cooperação policial entre Argentina, Brasil e Paraguai, as ações se concentram em operações pontuais e no intercâmbio de informações, sem necessariamente envolver estratégias estruturais de integração normativa, judicial ou de inteligência de longo prazo (Mota, 2024).

A literatura também aponta que a fragmentação institucional, os diferentes níveis de capacidade estatal entre os países e a ausência de um ente regional coordenador são barreiras que dificultam a eficácia desses mecanismos (Malamud, 2012; Bagley, 2012). Embora haja um reconhecimento político crescente da complexidade do crime organizado transnacional e de seus vínculos com questões como desigualdade, corrupção e ausência estatal, a prática regional ainda se mantém, majoritariamente, ancorada em paradigmas repressivos e bilaterais, sem avanços significativos na construção de um sistema multilateral.

Assim, observa-se um espaço teórico e prático ainda em construção no campo da segurança regional sul-americana. A bibliografia consultada indica que, apesar de esforços relevantes, a cooperação internacional contra o crime transnacional permanece mais declarativa do que transformadora, carecendo de articulação institucional contínua, financiamento estável, padronização normativa e vontade política comum entre os Estados.

Nesse contexto, a literatura revela uma lacuna persistente entre os discursos de cooperação e sua materialização institucional no enfrentamento ao crime transnacional. Dentre as experiências sul-americanas, a UNASUL se destaca como o único mecanismo regional que buscou romper com a lógica tradicional da repressão militarizada, propondo uma abordagem integrada e desmilitarizada do problema das drogas e da segurança pública. Por esse motivo, o próximo tópico analisa especificamente a atuação da UNASUL à luz da teoria da securitização, formulada pela Escola de Copenhague, como forma de compreender como o narcotráfico foi (ou não) elevado à categoria de ameaça existencial na agenda política regional. Tal abordagem permite avaliar se houve, de fato, uma mudança qualitativa na forma como os países da América do Sul passaram a tratar o crime organizado — como uma questão de defesa, de segurança pública ou de desenvolvimento social. Essa escolha teórica busca aprofundar a análise sobre os

limites das respostas regionais, contrastando a experiência da UNASUL com os paradigmas securitários predominantes em outras organizações, como a OEA e o Mercosul.

3.3 SECURITIZAÇÃO E O PAPEL DA UNASUL NO COMBATE AO CRIME TRANSNACIONAL

A Escola de Copenhague criada em 1985 evoluiu a área de Relações Internacionais para discussões dos temas para além do escopo da Segurança Internacional. Com a insatisfação relacionada a teorias tradicionalistas; Buzan, Waever e Wilde conseguiram estender a agenda para questões políticas, econômicas, societárias e ambientais. Isso forneceu uma base teórica para o debate de temas das relações internacionais sem que fossem transformadas em um problema militar, desenvolvendo em seus trabalhos o conceito de segurança e a Teoria da Securitização (BESERRA, 2021)

A securitização, conforme definida pela Escola de Copenhague, é um processo pelo qual um ator (securitizador) identifica e comunica uma ameaça existencial que justifica a adoção de medidas excepcionais, retirando a questão do escopo de uma política cotidiana e levando-a para o âmbito de alta prioridade (BUZAN et al., 1998). Esse conceito foi fundamental na compreensão de como determinadas questões são elevadas a temas de segurança nacional, como foi o caso do narcotráfico na América Latina sob influência das políticas norte-americanas. A União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) adotou uma abordagem que busca redirecionar o tratamento da problemática do narcotráfico na América do Sul. Em contraste com o modelo norte-americano de combate ao narcotráfico, a UNASUL iniciou um processo de dessecuritização da questão, movendo-a da esfera de defesa para o âmbito de segurança pública e política social. De acordo com Buzan, Hansen e Wæver (1998), a securitização ocorre quando um determinado tema é tratado como uma ameaça existencial à sobrevivência de um Estado, o que justifica a adoção de medidas extraordinárias. No entanto, a UNASUL, através dos seus conselhos temáticos — o Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) e o Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas (CSPMD) — optou por um caminho diferente.

Segundo o estudo de Velasco (2012), a UNASUL tem promovido um debate mais amplo sobre o narcotráfico, abordando o tema a partir de uma perspectiva de saúde pública e desenvolvimento social. Esse movimento reflete uma tentativa de distanciamento do enfoque militarista e repressivo que caracteriza a política antidrogas norte-americana. Como parte desse processo de dessecuritização, a União tem buscado alternativas que não tratem a questão como uma ameaça existencial que justificaria medidas de exceção.

De acordo com a análise da UNASUL, apresentada por Buzan, Wæver e Wilde (1998), a dessecuritização ocorre quando uma questão securitizada é tratada de maneira que permita o seu retorno à "baixa política", ou seja, à política cotidiana e democrática. Na UNASUL, isso é visível no estabelecimento de dois conselhos distintos que tratam a questão do narcotráfico. O CDS, criado em 2008, é um órgão consultivo responsável por temas de defesa e por consolidar a região como uma zona de paz (UNASUL, 2008b). Já o CSPMD, instituído em 2009, é um órgão que foca em coordenar ações para enfrentar o problema das drogas, privilegiando estratégias de cooperação e políticas públicas que não sejam de caráter militarista (UNASUL, 2010a).

Essa estrutura demonstra uma clara distinção de competências entre defesa e segurança pública, que, de acordo com Jarrín (2010), é essencial para evitar a militarização de questões sociais e reforçar o controle civil sobre as políticas de segurança. Assim, a UNASUL se posiciona como uma alternativa contra-hegemônica, buscando enfrentar o problema do narcotráfico por meio de medidas de cooperação regional e desenvolvimento socioeconômico.

No entanto, autores como Bagley (2012) e Malamud (2012) apontam para o fracasso da organização em promover ações efetivas e de longo prazo. Como já citado anteriormente como um desafio de cooperação na região, a falta de ideais políticos e econômicos entre os países evidenciam uma divergência entre os membros que não consegue ser superada dentro da organização, conseqüentemente não concretizando um projeto regional. Em relação a isso, os autores ainda levantam questões como a falta de uma estrutura burocrática e uma liderança para o bloco.

O Brasil, apesar de um forte concorrente para a liderança na região e um desejo iminente sobre o assunto, de acordo com Bagley (2012), não está disposto a pagar o preço necessário para isso. Ainda que o país tenha sido o incentivador para criação da organização, a sua atuação, assim como a de outros membros, está fortemente atrelada ao ambiente político interno. Dessa forma, Alvarez confirma o fracasso da União:

A medida que el signo político de los gobiernos de los países sudamericanos fue girando a la derecha, lo hicieron también las agendas de política exterior, UNASUR dejó de ser importante y, para muchos, se transformo en una forma de matener el legado de um izquierda que había sido derrotada em las urnas y, em el caso de ruina. (ALVAREZ, 2021, p.11).

A análise de Alvarez (2021) reforça a ideia de que a instabilidade política e a fragmentação ideológica entre os países sul-americanos comprometeram a consolidação de um projeto regional consistente no âmbito da UNASUL. A mudança do eixo político para governos com orientação conservadora resultou no esvaziamento institucional da organização, que passou a ser percebida como uma herança de ciclos anteriores, vinculada a agendas

progressistas. Essa fragilidade estrutural se refletiu diretamente na incapacidade de transformar os princípios da cooperação em ações duradouras de enfrentamento ao crime transnacional. A ausência de continuidade política, somada à inexistência de mecanismos supranacionais vinculantes, impediu que a UNASUL avançasse de maneira concreta em propostas alternativas à lógica repressiva tradicional, especialmente no que diz respeito ao narcotráfico e às redes criminosas articuladas regionalmente. Esse contexto contribuiu para o retorno a arranjos bilaterais fragmentados e à predominância de estratégias securitárias, que não enfrentam as causas estruturais da criminalidade transnacional.

3.3 AS AÇÕES DE SECURITIZAÇÃO NO COMBATE AO PCC NO BRASIL

O PCC expandiu suas atividades transnacionais devido a falhas de fiscalização e à cooperação ineficiente entre os Estados. O PCC tem utilizado a força, o medo e o suborno para manter o controle das fronteiras, garantindo a livre circulação de drogas e armas do Paraguai e da Bolívia para o Brasil e outras regiões, com especial destaque para o Porto de Santos (GONÇALVES, 2020).

A análise de Alvarez (2021) reforça a ideia de que a instabilidade política e a fragmentação ideológica entre os países sul-americanos comprometeram a consolidação de um projeto regional consistente no âmbito da UNASUL. A mudança do eixo político para governos com orientação conservadora resultou no esvaziamento institucional da organização, que passou a ser percebida como uma herança de ciclos anteriores, vinculada a agendas progressistas. Essa fragilidade estrutural se refletiu diretamente na incapacidade de transformar os princípios da cooperação em ações duradouras de enfrentamento ao crime transnacional. A ausência de continuidade política, somada à inexistência de mecanismos supranacionais vinculantes, impediu que a UNASUL avançasse de maneira concreta em propostas alternativas à lógica repressiva tradicional, especialmente no que diz respeito ao narcotráfico e às redes criminosas articuladas regionalmente. Esse contexto contribuiu para o retorno a arranjos bilaterais fragmentados e à predominância de estratégias securitárias, que não enfrentam as causas estruturais da criminalidade transnacional.

A política externa brasileira, ao longo dos anos, não conseguiu lidar de maneira efetiva com o crescimento do crime organizado, resultando em uma situação de vulnerabilidade para o Estado. Essa falha no controle de fronteiras é atribuída a diversos fatores, incluindo a extensão territorial, a falta de efetivo e equipamentos adequados, e a presença de corrupção nas forças de fiscalização. Nesse sentido, Gonçalves (2020) aponta que a ausência de uma abordagem

integrada entre os governos dos países vizinhos e o Governo Federal brasileiro cria lacunas que são exploradas pelo crime organizado.

A capacidade do PCC em se reorganizar e adaptar suas estratégias diante de mudanças na política de repressão do Estado. A criação de uma estrutura hierárquica bem definida, aliada a uma expansão internacional e a parcerias estratégicas com cartéis estrangeiros, permitiu ao PCC solidificar seu domínio nas rotas de tráfico e fortalecer seu controle em diversas áreas críticas do território nacional (GONÇALVES, 2020).

A implementação de medidas securitárias para enfrentar o PCC inclui um aumento significativo nas operações policiais, reforço das ações nas fronteiras e políticas de encarceramento mais rígidas. A retórica de guerra ao crime e o uso de forças de segurança como meio principal de enfrentamento foram intensificados, refletindo a securitização do problema. Entretanto, a eficácia dessas medidas é alvo de debate entre especialistas.

Por um lado, as políticas securitárias têm resultado em operações policiais de grande escala e em prisões de membros de alta patente do PCC. O monitoramento mais rígido das fronteiras e o aumento da cooperação internacional para coibir o tráfico de drogas e armas também são apontados como avanços. Medidas como o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), criado para isolar líderes do crime organizado e limitar sua comunicação externa, representam uma das estratégias mais significativas dentro dessa abordagem.

Por outro lado, embora essas ações tenham tido alguns efeitos pontuais na contenção da expansão do PCC, a organização continua a crescer, diversificar suas atividades e exercer forte influência tanto dentro quanto fora dos presídios. A intensificação da repressão sem políticas eficazes de ressocialização e melhorias no sistema penitenciário tende a exacerbar o problema, uma vez que o ambiente carcerário serve como uma espécie de “universidade do crime”.

O foco em uma abordagem puramente securitária desconsidera questões estruturais que facilitam o crescimento de facções criminosas, como o PCC. Fatores como a exclusão social, a falta de oportunidades econômicas, a corrupção e a desigualdade exacerbada são elementos que, quando negligenciados, tornam as ações repressivas limitadas e, em alguns casos, contraproducentes.

Ao tratar o PCC como uma ameaça de segurança nacional, a abordagem securitária acaba marginalizando comunidades inteiras, onde o poder do Estado é muitas vezes percebido como opressor e ausente em outras esferas de apoio social. Essa percepção cria um ciclo de desconfiança e resistência, que dificulta ainda mais o controle e a redução da influência do PCC.

Essa percepção leva a um ponto central para a análise acadêmica: como compreender o funcionamento e a resiliência do PCC à luz das estratégias repressivas adotadas pelo Estado brasileiro e das limitações da cooperação internacional na América do Sul? A expansão e

adaptação da facção, mesmo diante de operações policiais intensificadas e medidas de encarceramento mais rígidas, evidencia que os instrumentos tradicionais de segurança têm eficácia restrita quando desvinculados de uma leitura mais ampla dos determinantes sociais, institucionais e políticos que sustentam o crime organizado. Com isso, o foco deste estudo não é propor soluções operacionais, mas sim investigar, com base na literatura especializada, os limites das abordagens repressivas e os entraves que dificultam a construção de mecanismos regionais consistentes para o enfrentamento do crime transnacional.

4. CONCLUSÃO

A expansão transnacional do Primeiro Comando da Capital (PCC) revela a complexidade crescente do crime organizado na América do Sul e os limites das estratégias tradicionais de enfrentamento baseadas exclusivamente na repressão estatal. A capacidade da facção de se adaptar a diferentes contextos, estabelecer alianças internacionais e explorar as lacunas institucionais dos Estados reforça a necessidade de se compreender o crime transnacional como um fenômeno político, econômico e social. O modelo centrado na lógica da guerra às drogas mostrou-se insuficiente diante de um cenário regional marcado por desigualdades profundas, fronteiras permeáveis e fragilidade das instituições públicas.

A análise realizada neste trabalho evidenciou que os mecanismos de cooperação internacional implementados na região apresentam eficácia limitada. Embora haja registros de iniciativas conjuntas e projetos de articulação regional, estes se mostraram em grande parte descontinuados, bilaterais e pouco efetivos para conter o avanço de organizações criminosas com alcance internacional. A criação de instrumentos como o Comando Tripartite e conselhos temáticos foi importante do ponto de vista político, mas não foi acompanhada de estruturas estáveis, financiamento regular ou coordenação supranacional.

A revisão da literatura permitiu observar que os estudos se concentram em identificar os fracassos das estratégias repressivas e os entraves da cooperação regional, mas há um número reduzido de pesquisas que investigam, de forma empírica, os efeitos concretos dessas políticas sobre a atuação das facções. Ainda são escassos os trabalhos que abordam a dimensão local do problema, como a inserção das facções em comunidades vulneráveis, a relação com fluxos econômicos lícitos e ilícitos, ou os impactos em áreas fronteiriças negligenciadas pelos Estados.

Nesse sentido, futuras pesquisas podem explorar de forma mais aprofundada o papel das políticas públicas locais, a articulação entre segurança e desenvolvimento, e os efeitos indiretos da infraestrutura regional sobre as rotas do crime. Também é necessário avançar na

compreensão das dinâmicas internas das organizações criminosas, considerando sua racionalidade organizacional, capacidade de infiltração e mecanismos de governança informal. Conclui-se que a cooperação internacional na América do Sul enfrenta desafios estruturais que impedem uma resposta eficiente ao crime organizado transnacional.

A ausência de liderança regional, a instabilidade política e a falta de convergência entre os projetos nacionais comprometem a construção de um sistema de segurança integrado. Embora existam sinais de vontade política para superar esse quadro, os avanços permanecem condicionados à superação de obstáculos históricos, à retomada da integração regional em bases mais consistentes e ao desenvolvimento de estratégias que articulem segurança, justiça, inclusão social e fortalecimento institucional.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Allan. A guerra do PCC. **Revista Piauí**, 2018.

ALVAREZ, Maria. ALBA e UNASUL na fase de despolitização. E depois. **Carta Internacional**. 2021.

BAGLEY, Bruce. Drug Trafficking and Organized Crime in the Americas: Major Trends in the Twenty-First Century. **Woodrow Wilson Center Update on the Americas**. 2012.

BARALCADO MENDEZ, M. Stella. **El narcotráfico em la cultura cosmopolita: uma mirada desde la experiência de Colombia**. 2013.

BIDERMAN, C et al. . **Tax Monopolista and Crime: The Case of the Emergence of the Primeiro Comando da Capital in São Paulo**. (2015). Disponível em: http://cep.lse.ac.uk/conference_papers/01_10_2015/deMello.pdf

BIONDI, K. **Etnografia no movimento: Território, Hierarquia e Lei no PCC**. Tese de Doutorado, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. 2014.

BIONDI, K. **Imanência e Transcendência no PCC**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. 2009.

BIONDI, K. **Junto e Misturado: Imanência e transcendência no Primeiro Comando da Capital**. Tese de Doutorado da Universidade Federal de São Carlos. São Carlos. 2009.

BRASIL. Decreto n.º 7.667, de 11 de janeiro de 2012. **Tratado Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas**. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7667.htm. Acesso em: 11 abr. 2015.

BRASIL. Decreto n.º 7.667, de 11 de janeiro de 2012. **Tratado Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas**, Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7667.htm. Acesso em 11 de outubro de 2024.

BRASIL. Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012. **Processo e julgamento colegiado de crimes praticados por organizações criminosas**. Brasília, 2012a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112694.htm. Acesso em: 05 out. 2015.

BRITO, Valteir Marcos de. **O papel da inteligência no combate ao crime organizado transnacional**. Monografia (Especialização)- Curso Analista Internacional em Inteligência Estratégica, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2007. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em: 07 out. 2024.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: A New Framework for Analysis**. Londres: Rienner, 1998.

JARRÍN, Oswaldo. **CHDS forja una nueva generacion**. *Security and Defense Studies Review*, Spring-Summer Issue, p. 145-154, 2010.

UNASUL. **Tratado constitutivo da Unasul**. 2008a. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/tratado-constitutivo-da-unasul>. Acesso em: 19 outubro de 2024.

UNASUL. **Decisión para el establecimiento del Consejo de Defensa Suramericano de la Unasul**. 2008b. Disponível em: <http://www.unasursg.org/uploads/11/27/11272dcbdad1a64e7b7daa8a627ed68/Estatutos-de-creacion-Consejo-de-Defensa-Suramericano.pdf>. Acesso em: 19 de outubro de 2024.

UNASUL. **Estatuto do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas**. 2010a. Disponível em: <http://www.unasursg.org/images/descargas/ESTATUTOS%20CONSEJOS%20MINISTERIALES%20SECTORIALES/ESTATUTO%20CONSEJO%20DE%20DROGAS.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2024.

CEPPIK, Marco. Segurança regional e integração na América do Sul. In: _____. **Segurança internacional: práticas, tendências e conceitos**. São Paulo: Hucitec, 2010.

COUTO, Aiala. **Redes transfronteiriças do narcotráfico na Amazônia: emergência de cooperação internacional para a segurança regional**. Centro de Soberania e Clima. [s.l.], 2023.

DIAS, Jorge de Figueiredo. A criminalidade organizada: do fenômeno ao conceito jurídico-penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais – IBCCRIM*, ano 16, n. 71, 2008.

FABEIRO, Valentina; VELOSO, Paulo; KALB, Christiane. **Segurança regional no Mercosul: tratados e mecanismos de cooperação para o combate à criminalidade transnacional**. Revista de la Facultad de Derecho. 2021.

FERNANDES, José Ricardo. **A evasão de divisas como estratégia do crime organizado?** Porto Alegre, 2010. 215 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – UFRGS.

FERNANDES, Newton. **A falência do sistema prisional brasileiro**. São Paulo: RG Editores, 2000.

GOMES, Rodrigo Carneiro. Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, v. 21, n.º 8, p. 39-54, ago. de 2009.

GONÇALVES, Antonio Baptista. Crime Organizado e a Política Externa – O Controle do PCC nas Fronteiras Mostra a Fragilidade da Política Externa Brasileira. *Revista EMERJ*, Rio de Janeiro, v.22, n.1, p.220-248, Jan.2020.

GUTIÉRREZ, Raúl. La cooperación internacional en torno a la protección de víctimas y testigos como mecanismo de combate a la delincuencia organizada transnacional. **Iudicium**, n.º 2, 2017, p. 106. Disponível em: <http://bit.ly/47qkyrW>. Acesso em 10 out. 2024.

HEYER, G. International police liaison officers: An examination of the experiences of New Zealand Police International Liaison Officers. **Policing (Oxford)**, v. 16, n. 1, p. 29-43, 2022. DOI: 10.1093/police/paab051.

ILCHYSHYN, N. et al. International legal cooperation in the field of criminal justice: New challenges and ways to overcome them. **Journal of Law and Sustainable Development**, v. 11, 2023, artigo e0767.

KINOSHITA, Fernando. A União Sul-americana de Nações como estratégia integracionista. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 78, jul 2010.

KOTSUR, V. et al. Security issues on the European continent in conditions of Russia's aggression against Ukraine. **Revista de Gestao Social e Ambiental**, v. 17, n. 6, 2023. DOI: 10.24857/rgsa.v17n6-026.

MACIEL, Alexandre Rorato. **Crime organizado: persecução penal e política criminal dentro do estado democrático de direito**. São Leopoldo, 2011. 172 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Unisinos.

MACIEL, Diana Maria Martha Baia. **A constitucionalidade do regime disciplinar diferenciado**. Monografia. Graduação. Direito. Centro de Ensino Superior do Ceará, Faculdade Cearense. Fortaleza, 2014.

MALAMUD, Andrés. Has regionalismo peaked: The Latin American Quagmire and its lessons. **The International Spectator**. 2012.

MANSO, Bruno Paes. **Crescimento e Queda dos Homicídios em São Paulo Entre 1960 E 2010: Uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime**. Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Ciências Políticas da Universidade de São Paulo. São Paulo. 2012.

MCDERMOTT, Jeremy. Cómo se cruzan el crimen organizado y la corrupción en Latinoamérica. **InSight Crime**, 4 dez. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3TjwmrY>. Acesso em: 30 out. 2024.

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos avançados**, v. 21, n. 61, p. 139-157, 2007.

MOTA, Cibele. **Cooperação internacional, narcotráfico e segurança pública: um estudo de caso sobre a Tríplice Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai (1995-2014)**. 2024. Dissertação (Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina) – Universidade Federal de Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2024.

PANIAGO, José Fernando. Irmãos: Uma História do PCC. **Aurora**, Marília, v.14. n.2, p.105-110, Jul.2021.

PROAÑO REYES, Gladis Margot; PROAÑO REYES, Holger Enrique. La cooperación internacional, clave para atender los problemas penitenciarios. Foro: **Revista de Derecho**, n.º 42, jul.-dez., 2024, p. 25-40. Disponível em: <https://revistas.uasb.edu.ec/index.php/foro>. Acesso em: 21 out. 2024.

RABELO, Carolina Gladyer. A cooperação jurídica internacional e o crime organizado transnacional. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 6, p. 277-291, 2007.

SANSÓ, Daniel. Inteligencia criminal y sistemas penitenciarios: algunas reflexiones. URVIO, **Revista Latinoamericana de Estudios de Seguridad**, n.º 15, 2014. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552656536008>. Acesso em: 30 out. 2024.

SIERRA, Alberto. **A segurança e a integração regional**. São Paulo: Hucitec, 2012.

SOARES, Priscila Maria Werlang; CARVALHO, Lelia Julia de. Cooperação na luta contra o crime organizado transnacional. **Revista Projeção, Direito e Sociedade**, v. 9, n. 1, p. 90-93, 2018.

TAN, Y.; YANG, S. The Joint Investigation Team in Ukraine: An opportunity for the International Criminal Court? **Chinese Journal of International Law**, v. 22, n. 1, p. 103-119, 2023. DOI: 10.1093/chinesejil/jmad005.

UNITED NATIONS. United Nations Convention Against Transnational Organised Crime. 2000. Disponível em: https://zakon.rada.gov.ua/laws/show/995_789#Text. Acesso em: 30 out. 2024.

WERNER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – USP, 2009.